



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E DO TURISMO - SEMDEST

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 001/2021

DISPENSA 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
TIMON/MA E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO -
SEBRAE/MA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TIMON-MA		
CNPJ: 06.115.307/0001-14		
ENDEREÇO: PC SAO JOSE, S-N, CENTRO, TIMON-MA.		
CEP: 65.630-160		
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA		CARGO: PREFEITA DE TIMON-MA.
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADA	
C.I: 1.298.009	ÓRGÃO EMISSOR: SSP PI	CPF: 829.339.793-49
ENDEREÇO: AV. LUIS FIRMINO DE SOUZA, N° 2042.		MUNICÍPIO: TIMON-MA.
BAIRRO: SÃO BENEDITO.		CEP: 65630000
GESTOR DO CONTRATO		
NOME: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA		
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO E TURISMO.		
CPF: 634.847.573-53		
ENDEREÇO: Av. Teresina, nº 1723, Parque Piauí, Timon-MA.		

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUIS - SEBRAE/MA		
CNPJ: 06.053.847/0001-10		INSGESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N, JARACATY		MUNICÍPIO: SÃO LUIS -MA
CEP: 65.076-820		FONE/FAX: (098) 3216-6111
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES):		
NOME: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRONOMO

C.I: 028.409.922.004-0	ÓRGÃO EMISSOR: GEIUSP/MA	CPF/MF: 458.780.804-00
NOME: MAURO BORRALHO DE ANDRADE		CARGO: DIRETOR TÉCNICO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
C.I: 60250796-0	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MA	CPF/MF: 467.241.923-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

- 1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA**, na modalidade **PREMIUM**, no município de **TIMON/MA**.
- 1.3. O projeto consiste em soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.
- 1.4. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, terá a duração de **15 (QUINZE) meses**, contados a partir de **05 DE MAIO DE 2021**. O término do contrato se dará em **05 DE AGOSTO DE 2022**.
- 3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.
- 3.3. O **Sebrae/MA** não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

4.1. 4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a ser pago ao **CONTRATADO** em **15 (QUINZE)** parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.166,66 (OITO MIL E CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), com vencimento todo dia **20 (VINTE)**, a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.

4.2. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário** efetivado pelo **CONTRATANTE**.

4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do CONTRATADO:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela **CONTRATADA**.

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais.

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para a entrega final do projeto.

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/MA.

5.10. Emitir empenho.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho executado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Unidade Regional de CAXIAS-MA, por intermédio da Gerente STENIO GONÇALVES DE SOUSA PINHEIRO e do gestor local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do CONTRATADO.

7.2. A prefeitura de TIMON-MA nomeia JOAO RODOLFO DO REGO SILVA, como gestor do contrato por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Timon-MA classificada conforme o especificado.

Descrição da Secretaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO.

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO.

Descrição do projeto atividade:

11.334.1019.2050.0000 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EMPREENDEDORA.

Descrição Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de recurso:

001.001 - Recursos próprios do município.

Numero da ficha:

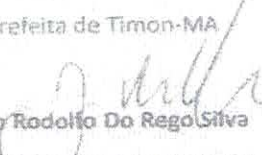
248.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

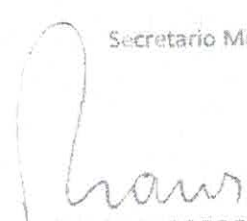
10.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

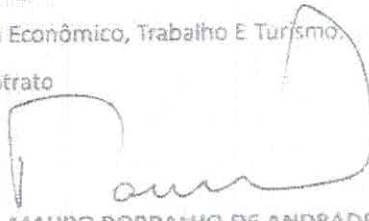
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.


Dinair Sebastiana Veloso Da Silva, 05 DE MAIO DE 2021.
Prefeita Municipal de Timon
Dinair Sebastiana Veloso Da Silva
Prefeita de Timon-MA

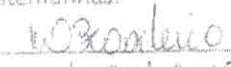

Joao Rodolfo Do Rego Silva

Secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo.
Gestor Do Contrato


ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Diretor Superintendente do SEBRAE/MA


MAURO BORRALHO DE ANDRADE
Diretor Técnico do SEBRAE/MA

Testemunhas:

1. 
C.I. nº 408048013-04

2. 
C.I. nº 027277092004-5

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/21-SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 1º/12/2013, e

CONSIDERANDO a observância estrita às exceções previstas na Lei Complementar nº 173 de 17 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a presente convocação referente ao concurso de edital nº 002/2018 é fruto de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO que a presente convocação não implica em aumento de despesa pela intenção legal de suprir cargos vagos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 01352/2021-GP DE 04 DE MAIO DE 2021, que CONTERA a pedido, o servidor HUDSON NOGUEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, portaria nº 0651, de 02 de outubro de 2019, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC, do Município;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

TORNA PÚBLICO, pela presente Edital de Chamamento, a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público - Edital nº 002/2018, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01547, de 11/03/2019, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 7:00 às 13:00h, portando munido dos documentos exigidos no item 15.2 do referido edital, sob pena de não ser considerado e por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 15.3 do edital.

CARGO: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

GEOFRAN COSTA	0178747620010 -MA
01 DUARTE FILHO	

Timon-MA, 05 de maio de 2021

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - Interino - SEMAG

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 281/2021

Timon, 26 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 - GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, Inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que se relaciona ao Contrato nº 81/2018:

Servidor	Matrícula	CPF
Maria das Graças Menezes	11652-3	876.509.843-20
Maria Jose Alves Barbosa Assunção	128102	844.872.463-53

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura, pelo menos um dos servidores acima designado para atestar de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/03/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 - GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 90/2021

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 - Dispensa de licitação nº 13/2021 - FMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas biológicas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratado: ROSEMARY OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.956.351/0001-49 com sede na Rua das Matias Olimpio, nº 147 - Joazeiro, Teresina-PI, Cep 64048-270. Valor Total: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2021.

Dispensa de Licitação 001/2021
Interessada: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, Inciso XII c/c e art. 26, e alterações posteriores.

Objeto: Prestação de serviços de formação e qualificação de cidadãos através do Projeto Cidade Empreendedora do SEBRAE-MA, na modalidade premium, no município de TIMON/MA.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUIS - SEBRAEMA com CNPJ 06.053.847/0001-10.

Valor global: R\$ 122.500,00 (CENTO E VINTE E DOIS E QUINHENTOS REAIS)

Assinatura: 05/05/2021